GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
17/08/23

OFÍCIO Nº 411/2023/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OSVALDO CÉSAR DA SILVA
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 330/2023

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Procuradoria Municipal, em resposta ao Requerimento nº 330/2023, de autoria do nobre Vereador Professor Oswaldo Barbosa.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-ago-2023-17:05-047532-2/2

Conselheiro Lafaiete, 16 de agosto de 2023.

Ofício nº: 147/2023

Ref.: resposta ao requerimento nº 330/2023 advindo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG.

Excelentíssimos Senhores,

Em atenção ao requerimento 330/2023, que solicita informações sobre o Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Registro de Preços nº 015/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de extintores de incêndio e recargas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Conselheiro Lafaiete, a Procuradoria Municipal vem informar que, no que tange às competências da Assessoria Jurídica, podemos apresentar que a empresa vencedora, CENÁRIO ENGENHARIA LTDA, em licitação, cumpriu com os critérios impostos pela secretaria demandante, nos termos de Termo de Referência e Edital.

Em relação ao questionamento quanto a existência de experiência no ramo de extintores, informamos que o objeto de atuação apresentado em Ato Constitutivo da empresa condiz com o objeto a ser licitado.

Quanto ao questionamento sobre registro da empresa em INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, informamos a impossibilidade de resposta por esta assessoria, uma vez que no Edital e Termo de Referência elaborados pelos setores técnicos competentes, não consta a

referida exigência. Todavia, durante o recebimento dos materiais a serem adquiridos, devem ser observados pela fiscalização, todos os critérios técnicos aplicáveis aos produtos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

No ensejo, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Reis Viveiros
Procurador Coordenador de Licitação

Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal